



Estado do Maranhão
São Pedro da Água Branca - Maranhão
DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal nº 200-2017, de 06 Março de 2017



TERCEIROS

ANO II, Nº XCII. SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA. SEGUNDA FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2019 EDIÇÃO DE HOJE: 04 PÁGINAS

SUMÁRIO:
TERCEIROS

**PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA ÁGUA
BRANCA**

**CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DO
RECURSO DO CANDIDATO.....Nº 002**

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Pedro da Água Branca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Pedro da Água Branca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/diario
As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca – MA
CNPJ: 01.613.956/0001-21
AV. Presidente Geisel – 691 – Centro
Site: saopedrodaaguabranca.ma.gov.br
Diário: saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/diario

TERCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO DO CANDIDATO

Ao.

Cícero Bezerra

Candidato ao Cargo de Conselheiro Tutelar.

Resultado do Julgamento do Recurso do Candidato.

A comissão Especial dentro de suas atribuições legais que são Atribuídas e no cumprimento de suas obrigações. Após analisar o recurso do candidato **Cícero Bezerra** referente às questões 14 e 15 da prova da 2ª fase do processo de escolha para cargo de Conselheiro Tutelar.

Foi analisado e diante das questões em certame questionada pelo candidato podemos constatar que as 2 (DUAS) estão em acordo com o presente edital e lei federal 8.069/90, pois todas estão relacionadas a política da infância e adolescência uma vez que fica bem claro no edital que as Questões seriam de interpretação de texto legal e de acordo com o estatuto da criança e adolescentes e resolução 170 do CONANDA, como previsto no item 5.1 e 5.2 do presente Edital. Portanto o pedido da Anulação da questão 14 esta negado por esta clara tanto a pergunta quanto a resposta. Já a questão 15 esta sim dentro política da criança e adolescente, cabe ao candidato cumprir o item 5.2 do presente edital.

Diante do exposto a comissão especial do processo Eleitoral de escolha para o cargo de Conselho Tutelar do Município de São Pedro da Água Branca-MA. considera **INDEFERIDO** o recurso da candidato Cícero Bezerra

São Pedro da Água Branca – Ma, 05 de Agosto de 2019.

Atenciosamente:

Comissão Especial do processo de escolha para cargo de conselheiro Tutelar de São Pedro da Água Branca-MA.

Vagner Rosa da Conceição
Presidente
Francisco Taveira Peixoto
Vice-presidente
Suelene de Sousa Paulo
Membro
Leon Oliveira dos Santos
Membro

A.

Raimunda dos Santos Baima

Candidata ao Cargo de Conselheira Tutelar.

Resultado do Julgamento do Recurso da Candidata.

A Comissão Especial dentro de suas atribuições legais que são Atribuídas e no cumprimento de suas obrigações. Após analisar o recurso da candidata **Raimunda dos Santos Baima**, Referente ao pedido de anulação da prova da 2ª fase do processo de escolha para cargo de conselheiro Tutelar de São Pedro da Água Branca-MA.

Diante do exposto a comissão especial do processo Eleitoral de escolha para o cargo de Conselheiro Tutelar do Município de São Pedro da Água Branca-MA. Considera **INDEFERIDO** o recurso da candidata **Raimunda dos Santos Baima**, pois de acordo com a Lei 8069/90 que rege o Estatuto da Criança e Adolescentes em seu Artigo 139, Lei Municipal 055/2000 alterada pela Lei Municipal 189/2015 e recomendação da Resolução 170 ART.12 §3º do Conselho Nacional Dos Direitos da Criança Adolescentes-CONANDA. Sendo assim fica essa comissão obrigada a cumprir a legislação Federal, Municipal e o órgão norteador de todas as Políticas da Criança e Adolescentes do Brasil.

São Pedro da Água Branca – Ma, 05 de Agosto de 2019.

Atenciosamente:

Comissão Especial do processo de escolha para cargo de conselheiro Tutelar de São Pedro da Água Branca-MA.

Vagner Rosa da Conceição
Presidente
Francisco Taveira Peixoto
Vice-presidente
Suelene de Sousa Paulo
Membro
Leon Oliveira dos Santos
Membro

A.

Maria Telma da Conceição Alencar.

Candidata ao Cargo de Conselheira Tutelar.

Resultado do Julgamento do Recurso da Candidata.

A comissão Especial dentro de suas atribuições legais que são Atribuídas e no cumprimento de suas obrigações. Após analisar o recurso da candidata Maria Telma da Conceição Alencar, referente às questões 14 e 15 da prova da 2ª fase do processo de escolha para cargo de conselheiro Tutelar.

Foi analisado e diante das questões em certame questionada pela candidata podemos constatar que as 2 (DUAS) estão em acordo com o presente edital e Lei Federal 8.069/90, pois todas estão relacionadas a Política da Infância e Adolescência uma vez que fica bem claro no edital que as Questões seriam de interpretação de texto legal e de acordo com o estatuto

da Criança e Adolescentes e Resolução 170 do CONANDA, como previsto no item 5.1 e 5.2 do presente Edital. Portanto o pedido da Anulação da questão 14 esta negado por esta clara tanto a pergunta quanto a resposta. Já a questão 15 esta sim dentro política da criança e adolescente, cabe ao candidato cumprir o item 5.2 do presente edital, sobre o pedido de revisão da candidata no seu gabarito foi realizado a revisão e ficou, mas uma vez comprovado os 22 pontos adquiridos na 2º fase do processo de escolha pra Conselho Tutelar.

Diante do exposto a comissão especial do processo Eleitoral de escolha para o cargo de Conselho Tutelar do Município de São Pedro da Água Branca-MA. Considera **INDEFERIDO** o recurso da candidata Maria Telma da Conceição Alencar.

São Pedro da Água Branca – Ma, 05 de Agosto de 2019.

Atenciosamente:

Comissão Especial do processo de escolha para cargo de conselheiro Tutelar de São Pedro da Água Branca-MA.

Vagner Rosa da Conceição
Presidente
Francisco Taveira Peixoto
Vice-presidente
Suelene de Sousa Paulo
Membro
Leon Oliveira dos Santos
Membro

Estado do Maranhão
Município de São Pedro da Água Branca

DIÁRIO OFICIAL
Terceiros

Secretaria Municipal de Administração
AV. Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA
Cep: 65920-000, Fone: (99) 3571-4124
Diário.oficial@saopedrodaaguabranca.ma.gov.br

Gilsimar Ferreira Pereira
Prefeito Municipal

Geraldo da Silva Costa
Secretario Municipal de Administração

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário por e-mail;
- b) Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do e-mail enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

Informações: (99) 3571-4124

Assinatura Digital